



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 424.2022

Processo nº 3050.01.0000825/2022-71

**CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E
ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA PARA
OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Canopo, Nº 11, andar 2, sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.237.288-40, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 825/2022, Processo de Compras nº 3051002 000190/2022, Processo SEI nº 3050.01.0000825/2022-71 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em gerenciamento de serviços de borracharia e lavagens dos veículos da EPAMIG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 54278451) e a proposta da contratada (SEI Nº 55303404) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE PARA COMPRA	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Serviço	Contratação de empresa especializada em GERENCIAMENTO de serviços de borracharia e lavagens de 247 veículos da EPAMIG.	VALOR ESTIMADO SERVIÇO DE LAVAGEM DA FROTA	R\$ 42.880,00
			VALOR ESTIMADO SERVIÇO DE BORRACHARIA	R\$ 20.000,00
Valor Estimado Total (A)				R\$ 62.880,00
Taxa de Administração			Taxa/Percentual (%)	Valor da Taxa Administração (R\$)
Administração/gerenciamento (B)			0,00	R\$ -
Valor Total Estimativo da Contratação (A+B)				R\$ 62.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 62.880,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), taxa de administração: 0,00% (zero por cento)** conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1 19 571 022 4035 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato somente poderá ser reajustado quanto ocorrer aumento do valor estimado de serviço de lavagem de frota e serviço de borracharia, autorizado pela própria **CONTRATANTE**.

6.2. A taxa de administração cobrada pela **CONTRATADA** não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

UNIDADE	ENDEREÇO
CEAC	Rodov. BR 367, KM 402 - Povoado de Acauã - CEP 39.6 55-000 - Leme do Prado/MG
CEAR	Rod. MG 170, KM 73 - Zona Rural - CX Postal 92 - CEP: 35.588-000 - Arcos/MG
CECD	Av. Santa Cruz, 500 - CP 33 - Bairro Santa Cruz - CEP 37.780-000 - Caldas /MG
CEFX	Praça Padre Félix - Centro - CEP 35.794-000 - Felixlândia - MG
CEGR	Rodov. MGT 122, KM 155 - Caixa Postal 12 - CEP 39.525-000 - Nova Porteirinha/MG
CEJA	Núcleo de Colonização Rio Verde, Linha II, s/nº - Acesso BH/Janaúba/Jaíba - CEP 39.508-000 - Jaíba/MG
CELA	Campus da Universidade Federal de Lavras - CEP 37.200-000 - Caixa Postal 176 - Lavras/MG
CELB	Rodov. BR 460, KM 10 - Caixa Postal 70 - CEP: 37.480-000 - Lambari/MG

CELP	Estrada Aeroporto Via Vargem Linda - Zona Rural - Caixa Postal 47 - CEP 36.700-000 - Leopoldina/MG
CEMA	Antiga Rodov. Machado/P. Caldas - CP 50 - CEP 37.750-000 - Machado/MG
CEMC	Rodov. BR 251, KM 11 - Bairro Chácara Recanto dos A raças - CEP 39.404-128 - Montes Claros
CEMF	Rua Washington Alv. Viglione, s/n - Bairro Vargedo - CX Postal 28 - CEP 37.517-000 - Maria da Fé/MG.
CEMO	Praça CEPTI, nº 1 - Caixa Postal 12 - Distrito de Mocaminho - CEP 39.508-000 - Jaíba/MG
CEST	Rodov. MGT 354 (Patos/Pres. Olegário) KM 18 - Zona Rural - CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG
CEPC	Estrada da Lagoa Seca - Caixa Postal 171 - CEP 38.740-000 - Zona Rural - Patrocínio/MG
CEVP	Rodov. Luiz Martins Soares, KM 05 - CEP 35.439-000 - Oratórios/MG
CERN	Rodovia BR 494, KM 2 - Colônia do Bengo - CEP 36.301-360 - São João Del Rei/MG
CESR	Rodov. MG 424, KM 64 - Caixa Postal 295 - CEP 35.715-000 - Prudente de Moraes/MG
CESP	Estr. Via Guardinha - KM 12,5- Distr. Guardinha - CP 18 - CEP 37.950-000 - São Sebastião do Paraíso
CETP	Rodov. Três Pontas/Santana da Vargem, KM 06 - CP 91 - Z. Rural - CEP 37.190-000 - Três Pontas/MG
CEGT	Rua Afonso Rato, 1301- Bairro Mercês - CP 351 - CEP 38.001-970 - Uberaba/MG
SEDE	Avenida José Cândido da Silveira, 1647 - bairro União - Belo Horizonte/MG
ILCT	Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha. Juiz de Fora - MG. Cep 36045-560
ITAP	Rodovia BR - MG 352 km 35 - Zona Rural - Pitangui - MG. CEP: 35650-000 - Caixa Postal: 43
VIÇOSA	Vila Gianetti, Casas 46 e 47 - Caixa Postal 216 - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG

7.4. Dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
SEDE BELO HORIZONTE	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CANDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Jefferson Batista De Castro (CPF:464.430.706-82)
- Fiscal de contrato - SEDE Bruno Moreira Rodrigues (CPF:075.348.276-20)
- Fiscal de contrato - ILCT - Vinícius de Oliveira Alves (CPF: 037.681.996-06)
- Fiscal de contrato - ITAP - Reinaldo Gomes de Araújo (CPF: 035.658.916-10)
- Fiscal de contrato - VIÇOSA - Luciano Luís Jacob (CPF: 032.762.516-39)
- Fiscal de contrato - CESR - Maria Helena de Assis Moreira Gonçalves (CPF: 658.315.006-91)
- Fiscal de contrato - CEFX - David de Araújo Moreira (CPF: 505.020.426-72)
- Fiscal de contrato - CEAR - Albani Dias de Carvalho (CPF: 038.018.988-73)
- Fiscal de contrato - CEGR - José Ocimar Mendes (CPF: 716.768.136-91)
- Fiscal de contrato - CEAC - Thiago Costa Ferreira (CPF: 051.345.006-81)
- Fiscal de contrato - CEJA - Otacílio Gomes Filho (CPF: 993.347.476-68)
- Fiscal de contrato - CEMO - Maria da Conceição Ribeiro Nobre (CPF: 702.782.966-53)
- Fiscal de contrato - CEMC - Osvaldo José da Silva (CPF: 536.101.216-53)
- Fiscal de contrato - CEVP - Josias Bitencourt (CPF: 716.768.136-91)
- Fiscal de contrato - CELP - Arley José Fonseca (CPF: 040.312.196-52)
- Fiscal de contrato - CELA - Marcelo Pimenta Freire (CPF: 729.317.446-20)
- Fiscal de contrato - CELB - Jose Anísio de Aquino (CPF: 437.852.556-91)
- Fiscal de contrato - CEMA - Gilmar José Cereda (CPF: 309.935.046-04)
- Fiscal de contrato - CEMF - Alessandro Gonçalves Vicente (CPF: 059.016.826-

61)

- Fiscal de contrato - CESP - Juraci Junior de Oliveira (CPF: 571.329.509-59)
- Fiscal de contrato - CETP - Paulo Antônio Ferreira (CPF: 324.310.316-91)
- Fiscal de contrato - CEDD - Paulo Henrique Romão (CPF: 708.822.746-00)
- Fiscal de contrato - CERN - Antônio Fernando Bastos Nunes (CPF: 075.658.266-00)
- Fiscal de contrato - CEPC - Jaime Aparecida Silva (CPF: 557.724.636-91)
- Fiscal de contrato - CEGT - Hebert Valério Filho (CPF: 109.791.646-48)
- Fiscal de contrato - CEST - Gixlane Dimas da Silva (CPF: 510.936.266.15)

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;

10.1.2. dar garantia do serviço;

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e

Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. - A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. - O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e

seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas

materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2022.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Renata Nunes Ferreira

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 17/11/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **56155917** e o código CRC **C63A1DDE**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000825/2022-71

SEI nº 56155917

MARCIO JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.356.466-XX	SITIO NAVALHA	5,3300	GORETE VERISSIMO DE ANDRADE, FAZENDA PEÃO
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS REIS	XXX.622.128-XX	SITIO AROEIRA	3,8205	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, FAZENDA AROEIRA
MARIA JOSE CRUZ PEREIRA	XXX.613.138-XX	SITIO RECANTO DO BEIJA FLOR GUERREIRO	18,6317	MARIA PEREIRA BARBOSA, FAZENDA TRÊS BARRAS; MARIA LUIZA DANTAS, SITIO TRÊS BARRAS
VICENTE DE PAULA CRUZ	XXX.185.466-XX	SITIO PE DA SERRA/TRES BARRAS	15,7944	MARIA CREUZA, SITIO TRES BARRAS

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

32 cm -17 1714695 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município ÁGUAS VERMELHAS:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ROZILDA AVELINA DA ROCHA	XXX.983.218-XX	FAZENDA SITIO NOVO	15,7895	CEMIG ENERGIA ELETRICA MINEIRA – USINA HIDRELETRICA MACHADO MINEIRO – PARTE 01

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -17 1714669 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CARAI:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
SANTOS FERNANDES RODRIGUES SILVA	XXX.884.196-XX	SITIO CORREGO INVEJA	6,8661	SANTOS FERNANDES RODRIGUES SILVA, SITIO CORREGO INVEJA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -17 1714689 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de BOTUMIRIM:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
CARLOS SILVA DE JESUS	XXX.966.756-XX	FAZENDA CORREGO DE LAJE	21,6799
CRISTIANA CAETANO DE OLIVEIRA	XXX.767.086-XX	SITIO CORREGO DA LAGE	4,8446
DERMEVAL MARTINS DOS SANTOS	XXX.601.816-XX	SITIO CARQUEIJA	35,8514
GELCIRA BARROSO DE JESUS	XXX.947.396-XX	SITIO PADRE FELIPE	0,1256
JOÃO CAETANO DE SOUZA	XXX.491.248-XX	SITIO NAVALHA	0,8512
JOÃO CLAUDIO RODRIGUES	XXX.183.506-XX	FAZENDA SITIO NOVA ESPERANÇA	21,7866
JOÃO EDMILSON PEREIRA PORTO	XXX.006.126-XX	SITIO AROEIRA	10,0054
JOSE BRIGIDO DE OLIVEIRA	XXX.353.196-XX	SITIO CORREGO DE PEDRA	56,0626
JOSE DEVALDO DOS SANTOS	XXX.294.498-XX	SITIO PALMITAL	14,0161
JOSE HELCIO RODRIGUES	XXX.476.456-XX	FAZENDA SANTA FE	22,0801
JOSE LEONCIO SANTOS	XXX.865.296-XX	SITIO PALMITO	4,2429
JOSE NILTON PAULINO	XXX.268.206-XX	SITIO VARGEM GRANDE	1,2213
MARIA DOS SANTOS GUEDES	XXX.622.166-XX	SITIO CORREGO FUNDO	5,5383
ORLANDO GOMES SANTOS	XXX.462.676-XX	FAZENDA LIMEIRA	43,4098

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

14 cm -17 1714688 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de AGUAS VERMELHAS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
OTELINO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.126.616-XX	CALDEIRÃO OLHOS DAGUA	3,2025

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -17 1714664 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CURRAL DE DENTRO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ELCI RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS	XXX.779.996-XX	FAZENDA GAMELEIRA BEM POSTA – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	19,2762

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -17 1714668 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da necessidade da Superintendência de Inovação e Economia Agropecuária - SIEA, devidamente justificada nos autos do presente processo e com base nas considerações constantes da Nota Jurídica nº156/2022, APROVO o presente procedimento administrativo e, no uso da competência a mim delegada pelo Decreto nº 43.187/2004, AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro no artigo 26,da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de Inexigibilidade, a Contratação da EmpresaNetMake Soluções em Informática Ltda, para prestação de Serviços de Licença Scriptcase, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor da contratação é de R\$ R\$ 4.049,00 (quatro mil quarenta e nove reais) e a vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, correndo a despesa pela seguinte dotação orçamentária: 1231.20.608.129.4352.0001.3390400 2 Fonte0.10.1.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2022.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

4 cm -17 1714374 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação Técnica, SEI nº 1230.01.0000819/2019-80, celebrado entre Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS. Objeto: Continuidade da delegação da gestão administrativa, financeira, contábil e técnico-operacional das áreas vinculadas ao Mercado Livre do Produtor - MLP. Prazo da Vigência: Considerar-se-ão vigentes todas as cláusulas do Acordo de Cooperação SEAPA/CEASAMINAS n. 003/2019 e seu plano de trabalho, excepcionadas as alterações discriminadas a seguir, na cláusula 7.3 e 13.5, bem como aquelas referentes ao plano de trabalho alteradas pelo cláusula terceira desse instrumento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do presente Termo Aditivo. Signatários: Thales Almeida Pereira Fernandes – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e Luciano José de Oliveira – CEASAMINAS. Data de assinatura: 01/07/2022.

4 cm -17 1714177 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS

PELA EMATER-MG.

1 - NATHÁLIA FIGUEIREDO ALVARES DA SILVA CAMPOS E OUTROS. Instrumento: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0025.2.10.5346.00. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e reajuste previsto na Cláusula Sexta. Vencimento: 24/11/2023. Valor: R\$35.722,44. Dotação Orçamentária: 6041.20.606.087.4210.0001.339039.74.1.0. Data: 10/11/2022.
2 - LUIS CLAUDIO SANTANA DE ANDRADE. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0032.2.04.57230121.00. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 05/01/2024. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 4210 0001 339039 74 1 0. Data: 09/11/2022.
3 - Bruno Faleiro Carvalho e Cia Ltda. Instrumento: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0022.2.11.39480120.00. Objeto: Prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência e Reajuste de valores. Vencimento: 29/12/2023. Valor: R\$ 62.566,22. Dotação Orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.339039.74.1.0. Data: 11/11/2022.DICOM.

4 cm -17 1714635 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS

PELA EMATER-MG COM MUNICIPIOS

1- Cessionário: Município de Paulistas. Instrumento: 3º termo aditivo ao contrato de cessão gratuita de uso de veículo E0063.3.02.10473.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência do termo original retrocitado. Vencimento: 12.11.2023. Valor estimado e dotação: sem ônus financeiro. Data 11.11.2022.
2- Cessionário: Município de Jaíba. Instrumento: 3º termo aditivo ao contrato de cessão de uso gratuito de veículo E0063.3.02.10328.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência do termo original retrocitado. Vencimento: 20.11.2023. Valor estimado e dotação: sem ônus financeiro. Data 11.11.2022.
3- Cessionário: Município de Caputira. Instrumento: 3º termo aditivo ao contrato de cessão gratuita de uso de veículo E0063.3.02.1033900. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência do termo original retrocitado. Vencimento: 25.11.2023. Valor estimado e dotação: sem ônus financeiro. Data 11.11.2022.
Termos de recebimento de bens em doação, firmados com os municípios donatários seguintes:
4- Donatário: Município de Arinos; doação de 10 barracas feira livre e 10 jalecos tamanho M e G, unidade gestora Uregi de Unaí. Valor verba R\$9.861,45 – Programa Minas Sem Fome. Data 09.11.2022.
5- Donatário: Município de Santa Fé de Minas; doação de 01 microtrator Kawashima ZT15, número patrimonial 137918, unidade gestora Uregi de Unaí. Valor verba R\$24.703,14 – Emenda Parlamentar. Data 09.11.2022.
6- Donatário: Município de Paula Candido, doação de 01 trator agrícola, Massey Ferguson MF43074R, número patrimonial 137913 e 01 sementeira adubadeira Sembra 300 IIP, número patrimonial 137914, unidade gestora, Uregi de Viçosa, Valor verba R\$182.673,49 Emenda Parlamentar. Data 09.11.2022.
7- Donatário: Município de Ibertioga; doação de 01 trator agrícola, Massey Ferguson MF43074R, número patrimonial 137911 e 01 sementeira adubadeira Sembra 300 IIP, número patrimonial 137912, unidade gestora, Uregi de São João del Rei. Valor verba R\$182.811,93 – Emenda Parlamentar. Data 09.11.2022.
8- Donatário: Município de Bonito de Minas; doação de 02 microtratores kawashima ZT15, número patrimonial 137922 e 137923, unidade gestora Uregi de Janaúria. Valor verba R\$49.443,50 – Emenda Parlamentar. Data 09.11.2022.
9- Donatário: Município de Pedras de Maria da Cruz; doação de 01 microtrator Kawashima ZT15, número patrimonial 137916, unidade gestora Uregi de Janaúria. Valor verba R\$24.721,75 Ementa Parlamentar. Data 09.11.2022.
10- Donatário: Município de Bocaina de Minas; doação de 10 barracas de feira livre e 10 jalecos, tamanhos M e G, unidade gestora, Uregi de Juiz de Fora, valor verba R\$9.861,45 – Programa Minas Sem Fome. Data 09.11.2022.
11- Donatário: Município de Janaúba; doação de 01 microtrator kawashima ZT15, número patrimonial 137952, unidade gestora, Uregi de Janaúba, valor verba R\$24.926,16 – Emenda Parlamentar. Data 09.11.2022.
12- Donatário: Município de Montalvânia; doação de 10 barracas de feira livre e 10 jalecos tamanhos M e G, unidade gestora, Uregi de Janaúria, valor verba R\$9.861,45 – Programa Minas Sem Fome. Data 09.11.2022.Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022 - DEPGE- Controladoria de Contratos e Convênios.

12 cm -17 1714420 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Planejamento nº 3041002 000149/2022 através do site www.compras.mg.gov.br – Processo SEI nº 3040.01.0002793/2022-56– Pregão eletrônico para registro de preços 22/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MOVEL PESSOAL (SMP) – Recebimento das propostas e Sessão pública até 01/12/2022 às 09:00h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349-8085/8088. Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022 – Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -17 1714401 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 424/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. Objeto: Gerenciamento de serviço de borracharia e lavagem de veículos. Assinatura: 17/11/2022. Vigência: 17/11/2022 a 17/11/2023. Valor: R\$62.880,00. Proc.: 3051002000190/2022. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) RenataNunes Ferreira- Prime Consultoria.

2 cm -17 1714671 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000238/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1558/2022

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.001558/2022-68

Objeto: Aquisição de materiais para cercas. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 01/12/2022 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004.

3 cm -17 1714645 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1228/2022-54

Objeto: aquisição de equipamentos de Laboratório de Biologia Molecular para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP). A Diretora Presidente da EPAMIG Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000201/2022 – SEI/MG Nº 3050.01.0001228/2022-54 com os seguintes resultados: LOTE 01 – Síntese Biotecnologia LTDA, CNPJ: 13.545.241/0001-68, valor total: R\$ 166.000,00. LOTE 02, 04 – Cationlab Equipamentos E Produtos Para Laboratório EIRELI-ME, CNPJ 38.419.205/0001-89, valor total: R\$ 16.184,00. LOTE 03, 08 – Life Technologies Brasil Comercio e Indústria de Produtos Para Biotecnologia LTDA, CNPJ 63.067.904/0006-69, valor total: R\$ 133.198,84. LOTE 05, 10 – Loccus do Brasil LTDA, CNPJ 05.094.718/0001-08, valor total: R\$ 293.000,00. LOTE 06, 07 – Tomina Comercio e Serviços Hospitalares LTDA, CNPJ 38.218.493/0001-03, valor total: R\$ 24.752,18. LOTE 09 - Multibio Comércio e Representacoes LTDA, CNPJ 28.352.902/0001-06, valor total: R\$ 75.882,00. Valor total homologado R\$ 709.017,02. Ratificado em 17/11/2022.

5 cm -17 1714662 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 843/2022-70

Objeto: aquisição de Equipamentos para o Laboratórios de Microbiologia para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP). A Diretora Presidente da EPAMIG Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000165/2022 – SEI/MG Nº 3050.01.0000843/2022-70 com os seguintes resultados: lotes 01, 06, 07, 10 - Classic Comércio LTDA, CNPJ: 19.349.607/0001-00, valor total: R\$ 330.015,73. Lotes 02, 03, 05 - Cationlab Equipamentos E Produtos Para Laboratório EIRELI-ME, CNPJ 38.419.205/0001-89, valor total: R\$ 271.497,00. Lote 04- Maklab Comercial LTDA, CNPJ 10.824.101/0001-30, valor total: R\$ 3.045,00. Lote 08 – Master Comercio de Equipamentos EIRELI - EPP, CNPJ 18.472.961/0001-64, valor total: R\$ 94.500,00. Lote 09 – Distribuidora Mendonça e Miranda LTDA EPP, CNPJ 24.638.170/0001-64, valor total: R\$ 39.000,00. Lotes 11, 16 – Nacional Atacadista Brasil LTDA – EPP, CNPJ 19.302.995/0001-73, valor total: R\$ 27.000,00. Lote 12, 15, 17, 18 - Sic Logistica e Distribuidora, CNPJ 40.305.811/0001-15, valor total: R\$ 412.949,88. Lotes 13, 14 – FRACASSADO. Valor total homologado R\$ 1.178.007,61. Ratificado em 17/11/2022.

5 cm -17 1714622 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002 000250/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1783/2022

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001783/2022-07

Objeto: aquisição de mesas e estantes para atender o curso superior de Tecnologia em Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP), conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 01/12/2022 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -17 1714127 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202211172330380142.